

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2019.003/00035

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0015/2019

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

Edital de pregão para contratação de empresa prestadora de Serviços em horas máquinas, com Recursos da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas, do dia 3 de Julho de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para locação de horas máquinas conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto, a Contratação de empresa prestadora de serviços em horas máquinas com operador, sendo uma Escavadeira Hidráulica mínimo 21 tonelada e uma Retroescavadeira tração 4x4, para execução de serviços de acordo com o Plano de Trabalho em Anexo, as especificações seguem no **anexo I** deste edital.

OBS 01 : Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, lubrificação e manutenção, cujo o montante deverá estar incluído no preço cotado por hora trabalhada, inclusive despesas de deslocamento do equipamento.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/00035
Edital Pregão Presencial Nº 0015/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/00035
Edital Pregão Presencial Nº 0015/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo IV**.

e) Declaração firmada por Contador, do Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. Proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada item, com prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias, nos termos do Anexo II.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois) reais**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado , não ultrapasse o valor máximo estipulado pelo Município, ou seja, Escavadeira Hidraulica, - R\$ 255,00 e Retroescavadeira R\$ 155,00.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V).

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação

em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços mediante planilha de controle das horas trabalhadas, até o 30º (trigésimo) dia útil a contar da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

13. - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que

impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

15.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00007 – Gestão Administrativa de Obras

Atividade: 2070 – Conservação e recuperação de estradas

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 17 de Junho de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019				
SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS				
Item	Qtde	Unid	MÁQUINA	VALOR MÁXIMO P/ HORA
01	Até 480	Horas	Escavadeira hidráulica, com operador, peso mínimo de 21 toneladas. Serviços a serem executados: Extração de Saibro, limpeza e manutenção da valas nas estradas vicinais, entre outros serviços pertinentes, conforme a necessidade pública.	R\$ 255,00
01	Até 130	Horas	Retroescavadeira, 4x4 com operador. Serviços a serem executados: abertura, limpeza e manutenção da valas nas estradas vicinais, entre outros serviços pertinentes, conforme a necessidade pública.	R\$ 155,00

OBS 01: Os serviços serão executados conforme Plano de Trabalho que acompanha este Edital.

OBS 02 : Despesas de deslocamento das máquinas hora licitado, será por conta da contratada.

Prazo de Validade do Contrato: 04 meses a contar da assinatura do mesmo.

ANEXO II

(modelo de proposta de preços)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Rua Venezuela, 285 – Tio Hugo-RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, abertura dia 03 de julho de 2019 às 9:30 horas.

Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____ Telefone _____

CNPJ _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para serviços de horas máquina:

QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO MÁQUINA	MODELO/MODE LO	VLR HORA	VLR TOTAL
Até 480	horas	Escavadeira Hidráulica, com operador, peso superior a 21 ton.		R\$	R\$
Até 130	horas	Retroescavadeira Hidráulica, 4 x 4 com operador.		R\$	R\$

Total global da proposta R\$ _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data _____

Nome, Carimbo e Assinatura

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 0015/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 015/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**

que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, s/nº, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 444.629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa *****, com sede na *****, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo Sr. *****, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 015/2019.

PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a locação de horas máquinas com operador, sendo Uma Escavadeira Hidráulica, com peso superior a 21 Ton. e uma Retroescavadeira 4x4 para serviços diversos como: (extração de saibro, abertura, limpeza e manutenção de valas nas estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho anexo ao edital e em conformidade com o descrito no anexo I.

Parágrafo único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, lubrificação, manutenção, operador, transporte, cujo o montante já está incluído no preço fixado na cláusula Segunda deste Contrato.

SEGUNDA: O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ *****(*), e serão pagos pela CONTRATANTE mediante apresentação de planilha de controle das horas trabalhadas, até o 30º (trigéssimo) dia útil, após apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O prazo de validade do Contrato será de 04 meses, a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima fixados não sofrerão reajustes.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 do Pregão Presencial n.º 015/2018.

QUARTA: A execução do presente contrato será acompanhado por um representante da Secretaria de Obras que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

QUINTA: Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: À CONTRATANTE é reservado o direito de exigir a comprovação da regularidade dos referidos encargos, sendo que a CONTRATADA obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS e do FGTS.

SEXTA: Caberá a CONTRATADA a escolha dos profissionais que prestarão os serviços em seu nome, ressalvando-se, a CONTRATANTE, o direito de exigir a substituição dos mesmos, visando a qualidade dos serviços.

SÉTIMA: A CONTRATADA deverá, exclusivamente, fornecer os materiais/equipamentos de proteção aos seus empregados, assim como responder por eventual acidente que ocorrer.

OITAVA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras
Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 00007 – Gestão Administrativa de Obras
Atividade: 2070 – Conservação e recuperação de estradas
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DÉCIMA : As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2019.
Contratada

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADA: *****

OBJETO: Contratação de empresa para a Locação de horas máquinas, sendo horas de Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira, conforme anexo I do Pregão Presencial nº 015/2019.

VALOR: R\$ *****(*******).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal